



Número de notificação : 2025/0422/BG (Bulgaria)

## **Projeto de regulamento que altera o Regulamento n.º RD-02-20-1, de 2017, relativo ao planeamento e à conceção de edifícios destinados à produção, ao armazenamento e ao comércio de armas, munições, explosivos e artigos de pirotecnia.**

Data de receção : 05/08/2025

Fim do período de statu quo : 06/11/2025

### **Message**

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2025) 2074

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2025/0422/BG

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification – Notification – Notifzierung – Нотификация – Oznámení – Notifikation – Γνωστοποίηση – Notificación – Teavitamine – Ilmoitus – Obavijest – Bejelentés – Notifica – Pranešimas – Paziņojums – Notifikasi – Kennisgeving – Zawiadomienie – Notificação – Notificare – Oznámenie – Obvestilo – Anmälan – Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késések - Non fa decorrere la mora - Atidéjimai nepradedami - Atlīkšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20252074.PT

1. MSG 001 IND 2025 0422 BG PT 05-08-2025 BG NOTIF

2. Bulgaria

ЗА. Министерство на икономиката и индустрията  
дирекция "Европейски въпроси и законодателство на ЕС за стоки и услуги"  
ул. "Славянска" № 8, 1052 София  
Tel.: +359 2 940 7336; +359 2 940 7522  
E-mail: infopointBG@mi.government.bg  
FAX: +359 2 987 8952

ЗВ. Министерство на регионалното развитие и благоустройството,  
дирекция "Технически правила и норми",  
ул. "Св. св. Кирил и Методий" 17-19  
1202 София



тел.: +359 2 9405215

4. 2025/0422/BG - Construção

5. Projeto de regulamento que altera o Regulamento n.º RD-02-20-1, de 2017, relativo ao planeamento e à conceção de edifícios destinados à produção, ao armazenamento e ao comércio de armas, munições, explosivos e artigos de pirotecnia.

6. O ato jurídico atualiza os requisitos aplicáveis ao planeamento e à conceção de edifícios destinados à produção, ao armazenamento e ao comércio de armas, munições, explosivos e artigos de pirotecnia.

7.

8. No projeto, são apresentadas as seguintes propostas principais de alteração:

- «a capacidade máxima de projeto dos edifícios que acolhem munições, explosivos e artigos de pirotecnia» foi especificada como uma característica fundamental dos edifícios que acolhem munições, explosivos e artigos de pirotecnia,
- para efeitos de sincronização, a classificação dos explosivos prevista no artigo 4.º foi substituída pela classificação estabelecida no Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, bem como no Acordo relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR),
- foram acrescentados requisitos relativos à construção de edifícios que acolhem munições, explosivos e artigos de pirotecnia concebidos em terrapleno, bem como às suas estruturas de proteção adjacentes,
- foram clarificados os requisitos para a avaliação de riscos no planeamento e na conceção de edifícios que acolhem armas, munições, explosivos e artigos de pirotecnia,
- foi incluído um novo anexo 8-A, que contém um quadro com os coeficientes para o alinhamento de diferentes tipos de explosivos, artigos de pirotecnia e pólvora com o TNT (trotíl), tendo sido suprimido o atual quadro, incompleto e impreciso, do anexo 7 do regulamento,
- foram atualizados os requisitos de segurança contra incêndios,
- foram incluídos novos requisitos aplicáveis às plataformas tecnológicas e aos rebaixamentos de proteção que contornam os edifícios destinados à produção de armas, munições, explosivos e artigos de pirotecnia, bem como requisitos relativos aos campos de tiro adjacentes a esses edifícios,
- foram introduzidas alterações e clarificações de redação aos requisitos individuais e anexos do regulamento, com o objetivo de atualizar e uniformizar a terminologia.

9. Foi tido em conta que a aplicação do Regulamento n.º RD-02-20-1 de 2017 não foi objeto de um estudo nem de uma análise pormenorizada por peritos desde a sua entrada em vigor. Por esse motivo, foi realizada uma revisão completa dos requisitos do regulamento e das alterações nas condições da sua aplicação desde 2017, bem como uma análise da necessidade de atualizar esses requisitos para garantir a conformidade com a legislação europeia e nacional aplicável, com as normas europeias e com as boas práticas de engenharia.

10. Referências dos textos de base: não há qualquer texto principal.

11. Não.

12.

13. Não.



EUROPEAN COMMISSION  
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs  
Single Market Enforcement  
Notification of Regulatory Barriers

14. Não

15. Não

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

\*\*\*\*\*

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu